



LEI Nº 7.162, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.022 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
Projeto de Lei nº 104/2022, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.016/2021 – LDO de 2022 e alterações e na Lei nº 7.077/2021 – Lei Orçamentária de 2022, o Projeto nº 1.016 – Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 08 – Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 – SECRETARIA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0029 – Promoção e Desenvolvimento da Segurança Alimentar

PROJETO: 1.022 – Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios

Valor R\$ 10.351,95 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Valor R\$ 193.567,08 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios
Valor R\$ 76,10 (SETENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor R\$ 7.533,40 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício de 2021, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária, crédito adicional especial de R\$ 211.528,53 (DUZENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 – SECRETARIA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0029 – Promoção e Desenvolvimento da Segurança Alimentar
PROJETO: 1.022 – Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	FONTE 01	R\$ 10.351,95
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	FONTE 05	R\$ 193.567,08
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	FONTE 01	R\$ 76,10
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	FONTE 05	R\$ 7.533,40

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado nos artigos 1º e 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 201.100,48 (DUZENTOS E UM MIL, CEM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, depositado na Caixa Econômica Federal - Agência 0574-6 conta nº 06.000647202-9 – CTR 879.559/2018/MDS/CAIXA, BANCO DE ALIMENTOS SOCIAL, Vínculo Detalhado 05.500.0054 – Fonte 530.

II- O valor parcial de R\$ 10.428,05 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) correrá à conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 08.244.0029.2.084 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 222 Fonte: 01 10.428,05


ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo